

ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO
= REPARAÇÃO CORRENTE DOS PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS (TAPA BURACOS) =**

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias, determinando que tais delegações devem ter por escopo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, bem como que as mesmas devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;

Em 15 de junho de 2023, o Município e a União de Freguesias de Serzedo e Perosinho celebraram um contrato interadministrativo, pelo qual o Município delegou na Junta de Freguesia a competência municipal para a reparação corrente dos pavimentos das vias municipais (Tapa Buracos);

No âmbito das competências atribuídas por força do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo à forte degradação das vias municipais, foi necessária uma intervenção bastante superior ao inicialmente previsto;

Por esse motivo, pretende o Município e a União de freguesias de Serzedo e Perosinho, elaborar uma Adenda ao Contrato de Delegação de Competências outorgado entre ambos, para que a União de Freguesias proceda à referida intervenção;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro contraente; e

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, pessoa coletiva, n.º 510 840 167, representada pelo seu Presidente, Senhor João Morais de Sousa, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **União de Freguesias** ou segunda contraente;

E, em conjunto, designados por Partes,

É celebrada a presente Adenda ao Contrato de Delegação de Competências outorgado em 15 de junho de 2023, nos termos e para os efeitos previstos no artigo n.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege nos termos da seguinte cláusula única:

CLÁUSULA ÚNICA

(RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAIS E FINANCEIROS)

1. As partes acordam em reforçar os recursos financeiros necessários para que a Segunda contraente prossiga com o cumprimento do objeto do Contrato no que se refere à reparação dos pavimentos das vias municipais, nos termos previstos no Anexo I ao presente aditamento, no montante global de € 13.382,40 (treze mil trezentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), a serem pagos até trinta dias após a assinatura do presente contrato.
2. Os encargos são satisfeitos por dotação própria do orçamento do Município.
3. A segunda contraente obriga-se a justificar circunstanciadamente, a execução financeira da presente adenda ao contrato interadministrativo celebrado, mediante relatório a apresentar perante a Câmara Municipal, até 30 de janeiro de 2024.
4. O montante necessário e suficiente ao exercício da competência ora delegada, referido no número 1 desta cláusula, é exclusivamente afeto pela União de freguesias de Serzedo e Perosinho ao objeto do contrato Interadministrativo celebrado em 15 de junho de 2023 e diz respeito aos trabalhos de reparação corrente dos pavimentos das vias

municipais, conforme identificado no Anexo I à presente adenda e da qual faz parte integrante.

Em tudo o mais, mantém-se inalterado e em vigor o clausulado do Contrato Interadministrativo de Delegação Competências outorgado em 15 de junho de 2023.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 02 de abril de 2024

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

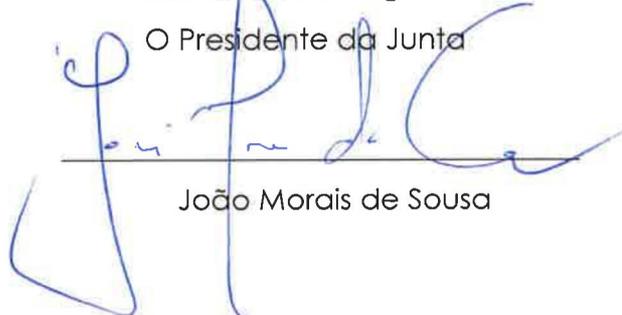
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela União de Freguesias

O Presidente da Junta



João Morais de Sousa

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 18 de março de 2024;
- A celebração do presente contrato de delegação de competências foi objeto de autorização da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em 30.11.2023 sob proposta da Câmara Municipal;
- A celebração do presente contrato de delegação de competências foi objeto de autorização da Assembleia de Freguesias em 21.12.2023, mediante proposta que lhe foi submetida pela respetiva União das Freguesias;
- Compromisso nº 2024/2313 / Red nº 2760/2024.